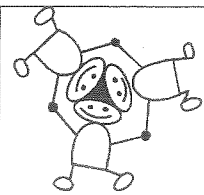
	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG Lei Federal n.º8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.884/11
--	---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-
CMDCA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PLEITEAR RECURSO DO
FIA/2018 DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

EDITAL Nº 01/2018

1-INFORMAÇÕES GERAIS

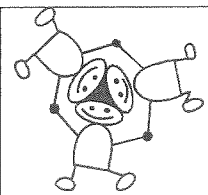
- 1.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei municipal 1889/2011 e Lei Federal 8.069/90 divulga processo de seleção de projetos voltados para a área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registrados no CMDCA.
- 1.2- O projeto aprovado será firmado mediante Convênio, auxílio ou subvenção com recursos Fundo da Infância e Adolescência- FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto conforme o presente Edital.
- 1.3- Fazem parte do Edital
- a- Anexo I- Formato do Projeto
 - b- Anexo II- Documentos exigidos
 - c- Anexo III- Declarações
 - d- Anexo IV- Termo de referencia (para entidades governamentais)
 - e- Anexo V- Plano de trabalho

2- Objetivos

2.1- Selecionar projetos de cunho social, novos com o objetivo de incentivar, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescente.

3- DO RECURSO FINANCEIRO E QUANTIDADE DE PROJETOS:

- 3.1- O CMDCA destinará a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para entidades que não possuam recursos com destinação previamente estabelecida pelo órgão/pessoa doadora.
- 3.2- Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei 1889/2011.
- 3.3 Serão aprovados apenas um projeto por instituição.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.884/11

3.4 As entidades que foram contempladas com recursos casados seguirão os mesmos critérios deste edital, o valor do projeto a ser apresentado deverá ser consultado no Conselho.

3.4.1 Às entidades com recursos oriundos de doações “casadas” obedecerão a todos os requisitos de avaliação do projeto, acompanhamento e prestação de contas dos demais projetos com recursos originados do FMDCA. A não aprovação do projeto com recurso “casado” acarretará a abertura de novo edital para a destinação do recurso para entidades, cujos projetos atenderem às propostas estabelecidas pelos CMDCA.

4- Revogação ou Anulação do Edital:

4.1- A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5- Termo de Compromisso:

5.1- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada, pelas comissões, pela plenária ou pela própria presidência do CMDCA.

5.2- A entidade deverá utilizar placa indicando que o referido projeto foi contemplado com o recurso do FIA.

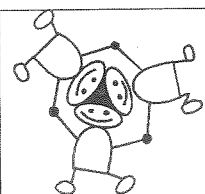
5.2.1 – O modelo de placa indicativa será fornecido pelo CMDCA e sua fixação em local visível torna-se obrigatória, a partir do recebimento dos recursos do FIA.

5.2.2 – A logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Janaúba, com número do convênio por meio do qual se deu a transferência do recurso do FMDCA deverá estar presente em todo material didático, gráfico, audiovisual, uniformes, bens de consumo duráveis, folders, faixas ou qualquer outro meio de divulgação do projeto financiado com recursos do fundo.

5.3 - A não observância destas condições implica na desclassificação do projeto com obrigatoriedade de devolução do recurso recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6- INSCRIÇÕES:

6.1- As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.884/11

Criança e Adolescente- CMDCA, localizado na rua: Américo Soares, 760, centro, Janaúba/MG, CEP: 39440-000, no horário de 13h00min às 17:00 min de segunda a sexta-feira, no período de 05 de Julho de 2018 a 13 de Julho 2018.

6.2- Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

7- DOS REQUISITOS:

7.1 Somente poderão pleitear o recurso do FMDCA-Janaúba/2018 as entidades e programas registrados nesse Conselho, que cumprirem o disposto nesse edital nos seguintes termos:

7.1.1 - Instituições que esteja com suas prestações de contas de projetos do FMDCA, anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA-Janaúba.

7.1.2 - A instituição que contemple em sua proposta a aquisição de material de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou proposta de atendimento à Criança e adolescente.

7.1.3 - A instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto apresentado.

7.1.4 - As entidades devidamente registradas no CMDCA de Janaúba/MG, em funcionamento conforme exigências das políticas públicas da criança e adolescente do município de Janaúba, com laudo técnico apresentado neste conselho em 2017, sem restrições, aptas para funcionamento.

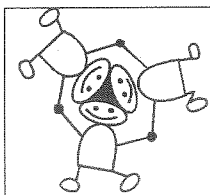
7.1.5 - Não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal, conforme Resolução 105 de 15 de junho de 2005 do CONANDA.

7.1.6 - Para entidades governamentais deverão apresentar Termo de Referência estabelecido no anexo IV.

7.1.7 - Enviar o projeto no formato estabelecido no ANEXO I em três vias impressas e uma cópia gravada em CD. Todas as modificações posteriores deverão ser acrescentadas no CD inicialmente apresentado ao CMDCA.

7.1.8 - Apresentar **três orçamentos** para cada objeto/profissionais a ser adquirido/contratados com CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou da empresa/pessoa física. Poderão ser utilizados orçamentos oriundos do comércio eletrônico. Tais orçamentos deverão ser enviados junto com o projeto ou no prazo de 15 dias após a apresentação do projeto junto ao CMDCA.

Parágrafo único: Para participar do Edital do FIA 2018 a Entidade deverá estar regular e legalmente inscrita no Conselho na data da publicação do Edital



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

8- DOS EIXOS DE AÇÃO

Os eixos de ação estão delineados conforme art.87 do Estatuto da Criança e Adolescente- ECA (Lei 8.069/1990), os quais definem as linhas de ação da política de atendimento e artigo 90, da Lei 8.069/1990 que norteia os regimes de atendimentos, sendo de: Orientação e apoio familiar; Apoio Socioeducativo em meio aberto; Acolhimento institucional; Colocação familiar; Liberdade assistida; Prestação de Serviço a Comunidade; Semiliberdade; Internação. Os **projetos priorizados** serão aqueles que estarão de acordo às disposições do Plano Nacional de promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente à convivência Familiar de 2010, conforme preconiza no art. 260 § 1º- A do ECA de 1990. Assim como das prioridades apontados pelo Conselho Tutelar de Janaúba e plenário do conselho: serviços prestados a Criança e Adolescente vítimas de violências e envolvidas com drogas, nos bairros mais vulneráveis do município. Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e segmentos:

8.1. Proteção Social Básica:

- I. Prevenção e Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes
- II. Prevenção e Enfrentamento Violência doméstica contra crianças e adolescentes.
- III. Prevenção ao uso e envolvimento no tráfico de drogas
- IV. Prevenção e enfrentamento à Gravidez na adolescência

8.2 Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente:

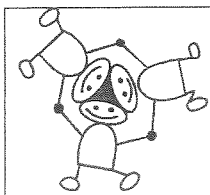
- I. Protagonismo de crianças e adolescentes
- II. Fortalecimento das relações familiares e comunitárias
- III. Ações sócio educativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente

9- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1- A celebração de convenio para repasse dos recursos do FIA por meio de subvenção social, as entidades deverão apresentar documentação conforme anexo II deste edital.

10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE:

10.1- Para avaliação projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de análise observará os seguintes critérios:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

10.1.1 - Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

10.1.2 - Coerência entre a justificativa e os objetos no projeto;

10.1.3 - Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;

10.1.4 - Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público alvo, equipe do projeto e atividade a serem desenvolvidas;

10.1.5 - Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

10.1.6 - Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seu objetivo e metas;

10.1.7- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10.1.8- Maior tempo comprovado de experiência no trabalho com a criança e adolescente

10.1.9- Pontuação da proposta de sustentabilidade;

10.1.10 Anterioridade de data e horário da protocolização no Conselho.

10.1.11 Persistindo o empate a decisão será por maioria de votos obtidos na sessão plenária.

10.1.12 Classificação: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 10.2, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

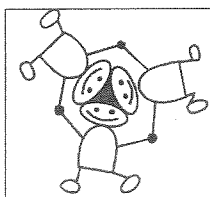
10.1.13 - Havendo mais de um projeto, de entidades distintas, para a mesma linha de atuação, e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos no item 10.2, fica definido como critério de desempate o atendimento exclusivo de criança/adolescente em situação de risco social ou pessoal, e, em sendo o atendimento preferencial, será aprovado o projeto da instituição que atender o maior número de beneficiários, aqui considerados as crianças/adolescentes devidamente cadastrada.

10.2 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

10.2.1 - Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão de Análise de Projetos do Edital FIA/2018 para análise dos documentos exigidos no item 5 deste edital (Habilitação Documental da Proponente) e também o mérito da proposta.

10.2.2 - Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 do presente edital, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.

10.2.3 – Os projetos documentalmente habilitados serão analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.884/11

no ANEXO VI deste edital. Serão classificados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 24 pontos.

10.2.4 - Os projetos que tiveram pontuação inferior a 24, a Comissão de Avaliação de Projetos poderá solicitar ao proponente mais informações visando atender os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO VI (**MATRIZ DE PONTUAÇÃO**) deste Edital, tendo a proponente até 05 (cinco) dias para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados.

10.2.5 - Comissão de Análise de Projetos do Edital FIA/2018 em seu parecer deverão elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

10.2.6 – Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 24 pontos, os quais serão encaminhados a Plenária do CMDCA, para decisão na forma regimental.

10.2.7 - Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

10.2.8 - Cabe ao CMDCA conceder ou não a chancela aos projetos analisados, podendo ser apresentado impugnação ou a interposição de recurso, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer.

11 - Roteiro obrigatório do Projeto:

11.1- O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido anexo I denominado “Formato do Projeto” deste edital.

11.2- A apresentação do projeto:

I- Os projetos deverão ser digitados e apresentados em três vias e um arquivo digital gravado em CD;

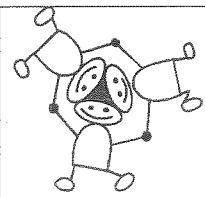
II- Fonte Arial e papel A4;

III- Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

12- Divulgação dos Resultados:

12.1 - O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura de Janaúba (www.janauba.mg.gov.br), e na sede do Conselho após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

12.2- A entidade será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (o email utilizado para notificação será o informado no projeto).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.884/11

12.3- Os projetos vencedores receberão a importância, a eles destinados de acordo com o cronograma, o desembolso será em uma única parcela.

13- Cronograma:

Lançamento do Edital: 04 de Julho de 2018

Apresentação do Projeto: 05 de Julho a 16 de Julho 2018

Análise pela Comissão: 16 de Julho a 20 de Julho de 2018

Divulgação do Resultado: 24 de Julho

Interposição de Recurso: 25 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018.

Apreciação recurso plenária CMDCA: 30 de Julho de 2018

Resultado Final: 01 de Agosto de 2018

14- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

14.1- Os recursos serão apreciados pela plenária do CMDCA, primeira e última instância administrativa de apreciação.

14.2- As entidades que não tiveram seus projetos analisados, pela Comissão de Análise de Projeto, poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de deliberação do CMDCA - Janaúba, em reunião prevista para o dia 01 de Agosto de 2018.

14.3- Os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do CMDCA, no horário das 13h:00 às 17h:00min de segunda à quinta-feira a sexta-feira.

14.4- Não será aceito recurso via e-mail e fax.

14.5- O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato.

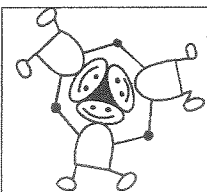
14.6- Mediante apresentação dos recursos, o colegiado será encarregado de apreciar e emitir os pareceres, devendo tal, se reunirem extraordinariamente, para o fim citado.

14.7- No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo final de interposição de recursos, a plenária do CMDCA-Janaúba publicará a decisão final a qual estará esgotada a fase recursal.

15- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1- Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas a CMDCA, sito a rua: Américo Soares, 760- Centro- Janaúba/MG, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

15.2- Deverá seguir os moldes da Lei 8.666/1993 e da Controladoria Interna do Município de Janaúba, contendo:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

I – Cópia dos cheques originais emitidos: nominal, descrição do número da nota fiscal no verso, especificando com que foi gasto;

II - Extrato da conta corrente mês a mês até da conclusão do projeto;

III - Cópias das Notas Fiscais sem rasura, emenda e com data e nome de quem prestou o serviço ou empresa para a qual se fez o pagamento;

IV- Relatório das ações executadas e dos objetivos alcançados;

V- A prestação de contas apresentada deverá conter parecer da aprovação do Conselho Fiscal da entidade não governamental beneficiada;

VI- No caso de cursos e palestras deverá se anexada à prestação de contas lista de presença dos participantes, fotos do evento, relatório do palestrante/responsável pelo curso contendo descrição da atividade desenvolvida, quantidade de presentes, local, assinatura do representante legal do órgão/entidade atendida, além de outros documentos que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento;

VII- No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes/bens duráveis¹ para a execução do projeto, deverá apresentar a nota fiscal que relacione os bens adquiridos contendo: marca, quantidade, preço unitário, número do patrimônio referente ao convênio;

VIII- A conta bancária mesmo não sendo exclusiva para o projeto apresentado, deverá conter a movimentação financeira do projeto e não será aceito nenhum gasto do valor do recurso do FIA para fins alheios ao projeto;

IX- Não será aceito recibo avulso ou sem validade contábil;

X- Deverão ser anexadas fotos da execução do projeto;

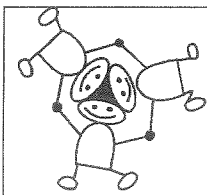
XI- Deverá ser descrita a contrapartida da entidade no projeto;

XII – Na prestação de contas, deverá ser enviada fotografia do bem móvel durável adquirido com recursos do FMDCA e na imagem deverá estar visível o número do convênio de repasse do recurso e número de patrimônio do bem.

15.3- Anexo à prestação de contas deverá existir um relatório detalhado dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto.

15.4- Todos os documentos de comprovação apresentados devem ter em anexo o respectivo comprovante de quitação da despesa, seja por meio do comprovante de depósito ou transferência ou por meio de cheque nominal de pagamento. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser encaminhados ordenados de forma sequencial. **O pagamento do fornecedor ou prestador de serviço NÃO DEVE ser feito em dinheiro.**

¹ **Bens duráveis** ou duradouros são **bens** tangíveis que só deterioram-se ou perdem a utilidade com o uso persistente ou o longo período de tempo. Portanto, esta categoria de **bens** abrange tanto os **bens** de consumo duradouros, como um automóvel ou máquina de lavar roupa, e os **bens** de capital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

15.5 – A prestação de contas apresentada ao CMDCA além dos modelos e protocolos adotados pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Janaúba conterá outros documentos específicos que são previstos neste edital e que serão apresentados ao CMDCA, quando da prestação de contas.

15.6 – Deverá ser enviada ao CMDCA, junto à prestação de contas final do projeto a relação de patrimônio/bens duráveis adquiridos com recursos do FIA.

15.7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

15.7.1 – Durante a execução do projeto, as entidades deverão efetuar prestação de contas parcial ao CMDCA, mediante a solicitação do conselho.

15.7.2 A prestação de contas parcial consistirá em:

I – Cópia dos cheques originais emitidos: nominal, descrição do número da nota fiscal no verso, especificando com que foi gasto;

II- Extrato da conta corrente mês a mês até a fase atual do projeto;

III- Cópias das Notas Fiscais sem rasura, emenda e com data e nome de quem prestou o serviço ou empresa para a qual se fez o pagamento.

IV- Relatórios escritos e fotográficos das ações executadas e dos objetivos alcançados até a fase atual do projeto;

16- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

16.1- É vedado empregar recursos dos FMDCA:

I- Fora de sua destinação específica;

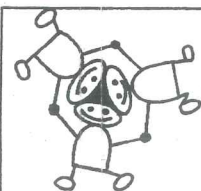
II- Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, sem o devido aditivo, quando for o caso;

III- Com contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau com membros da diretoria da Entidade.

16.2- Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, sem a aprovação prévia do CMDCA. A planilha de custos/despesas apresentada e aprovada deverá ser rigorosamente executada, não se permitindo nenhuma compra/aquisição além do discriminado na planilha, salvo autorização prévia do CMDCA.

16.3- A entidade beneficiada que descumprir o item. 15.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

16.4 – É vedado custear pessoal permanente da convenente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

16.5 – É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de dez anos de sua aquisição.

16.6 – Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- A liberação do recurso deverá acontecer a partir do dia 04 Julho de 2018.

17.2- O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade.

17.3- Os casos omissos serão resolvidos pela plenária CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

17-3- Todo material gráfico e de divulgação na Internet das ações custeadas com recursos do FMDCA deverá conter a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FIA.

Janaúba, 04 de Julho de 2018

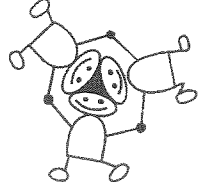

**Flaviano de Oliveira Silva
Presidente do CMDCA**

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG Lei Federal n.º8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.884/11
--	---

ANEXO I AO EDITAL 01/2018/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA

FORMATO DO PROJETO

LOGAMARCA DA ENTIDADE	
1- RESUMO DO PROJETO- (DEVE ESTAR NA PRIMEIRA PÁGINA)	
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO: RUA/NUMERO/BAIRRO:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO (TELEFONE/E-MAIL):	
NOME DO PROJETO:	
OBJETIVO GERAL:	
OBJETO A SER FINANCIADO:	
PÚBLICO ALVO/FAIXA ETÁRIA:	
QUANTIDADE DE ATENDIMENTO:	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:	
VALOR SOLICITADO AO CMDCA:	
VALOR TOTAL DO PROJETO:	
2- DADOS INSTITUCIONAIS- (DADOS DA ENTIDADE)	
NOME DO PROJETO/TÍTULO:	
INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
ANO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE:	
MISSÃO DA ENTIDADE:	
DIRETORIA:	
PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:	
EXEMPLO:	
NOME	FUNÇÃO
TELEFONE/ E-MAIL	
FULANA DE TAL	COORDENADORA
FULANO	PROFESSOR
3- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: (A entidade faz um breve histórico: diz quem é o que faz e descreve suas atividades)	
4- APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO: (o solicitante do recurso deve apresentar de forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto). O solicitante deve explicar e responder questões: como por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.884/11

5- OBJETO A SER FINANCIADO:

(descrição do que será o objeto do financiamento de forma clara (atendimento, aquisição de equipamento))

6- PÚBLICO ALVO:

(quem diretamente e indiretamente serão beneficiados com este projeto).

População	Nº de atendimento direito	Nº de atendimento indireto
Crianças		
Adolescentes		
Adultos		
Famílias (se houver)		
Técnicos e Profissionais		
Total		

7- Objetivos

7.1- Geral:

(qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?).

7.2-Específicos:

(Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os Objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

8- Atividades Executadas:

Objetivo	Resultados Esperado		Atividades	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

9- Metodologia

(descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas)

10- Indicadores de resultados

(para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento do objetivos específicos do projeto. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensurável que comprovem que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Exemplo: mostrar que houve fortalecimento comunitário, se foi possível o aumento de associados na comunidade. Obs. Todo indicador precisa mensurável)

Atividade	Indicadores de progresso	Meios de Verificação
-----------	-----------------------------	-------------------------

11-Cronograma de atividades
(exemplo)

Atividades	Período
	01020304050607080910
Aquisição de Violão	X
Contratar Professor	X
Aulas	X X X X X

12- Equipe Técnica

(devem constar nome, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga Horária semana	Vínculo empregatício

13-Descrição da contrapartida

(descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parceria cm que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

13-1-Contrapartida

(caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Exemplo: sala de aula para execução de curso.

13-2- Parceiros

(também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento- caso existe, especificar as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome Completo	
Nome completo	

14- Sustentabilidade

(Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de resultados em longo prazo)

15-Financeiro

(caso aja outras fontes de financiamento ou empreendimento de auto financiamento, deve constar os nomes)

15-1- Técnico

(recurso humanos referente ao projeto)

	Nome	Formação	Função	Carga Horária semana	

16- Comunicação de Projeto

(como a entidade irá divulgar suas ações a sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados á criança e ao adolescente).

OBSERVAÇÃO: é obrigação das entidades divulgar o recebimento de recursos do “FIA” por meio de comunicação visual (banner ou placa), modelo fornecido pela entidade.)

Exemplo:

Tipo de mídia	Quantidade
1- Folder, panfletos e outros impressos	
2- Página na internet	

OBSERVAÇÃO: é obrigação das entidade divulgar o recebimento de recursos do “FIA” por meio de comunicação visual(banner ou placa), modelo fornecido pela entidade.)

17-Orçamento/Planilha de Custos

(orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a descrição da marca pesquisada(exigência Lei 8666/93). O Orçamento deve estar de acordo com preço de mercado. O CMDCA vai analisar o custo reais das solicitações. Anexar orçamentos em papel timbrado do fornecedor)

Exemplo 1:

Objetos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Projector Multimídia Epson S17	01	R\$1.699,98	R\$1.699,98
Instalação do equipamento	2 h eletricista	R\$15,00	R\$30,00
Fio 1”	3 metros	R\$1,50	R\$4,50
Tomada Fame	2	R\$3,50	R\$7,00
Total			R\$1741,48

Exemplo 2:

Objetos	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Palestrante	30 horas	R\$30,00	R\$900,00
Apostila	50 um	R\$20,00	R\$1000,00
Total			R\$1900,00

18-Cronograma
(desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto: definir capacidade organizacional e financeira da entidade).

Exemplo:

Natureza da despesas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Total 1 Semestre
Custos Fixos(agua, energia etc)							
Total Geral							

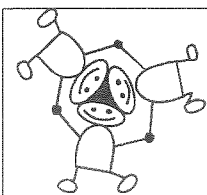
19-Valor do Projeto
(descrever o valor solicitado ao CMDCA para execução do Projeto)

Exemplo

Valor Solicitado ao CMDCA	R\$15.150,00
Valor da Contrapartida	R\$ 5.050,00
Valor Total do Projeto	R\$20.200,00

Janaúba,.....,

Assinatura do Presidente da entidade



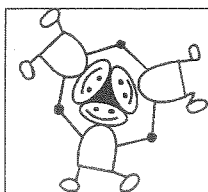
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

**ANEXO II AO EDITAL 01/2018/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

IMPORTANTE: A situação de regularidade fiscal da entidade será comprovada mediante a apresentação:

- I - Certidões atualizadas fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais;
- II - Certidão junto à Receita Federal, de regularidade fiscal e de contribuição previdenciária;
- III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- V – Cartão CNPJ atualizado;
- VI – Declaração de utilidade pública;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

**ANEXO III AO EDITAL 01/2018/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
DECLARAÇÕES**

Papel timbrado da instituição

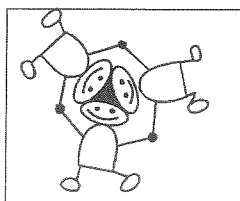
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a), estabelecido(a)
,inscrito CNPJ sob o nº, declaramos para os devidos fins que nos
comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem
concedidos, na forma de Convênio/Subvenções .

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Janaúba/MG,de.....

Assinatura do Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

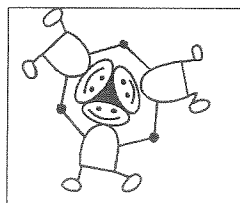
Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

....., (nome e cargo do responsável pela entidade), declara, que
a.....(entidade), dispõe de recursos próprios, no valor de R\$.....
relativos à contrapartida, visando atender o(programa/projeto), neste
Município.

Janaúba/MG,.....de.....

Assinatura do Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 9069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

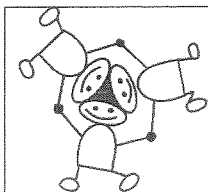
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O.....(nome e cargo do responsável pela entidade), inscrito no CPF nº....., declara, sob as penas do art. 299 do CP, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por se verdade, firmo a presente declaração.

Janaúba/MG,.....de.....de

Assinatura do Presidente



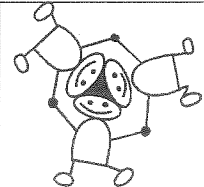
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

**ANEXO IV AO EDITAL 01/2018/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
TERMO DE REFERÊNCIA (apenas para entidades governamentais)**

TERMO DE REFERÊNCIA: é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhada, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for caso, critério de aceitação do objeto, deveres contratante e contratado, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução de forma clara.

- 1- Objeto
- 2- Justificativa
- 3- Estimativa do custo, diante de orçamento detalhado considerando os preços
- 4- Prazo de execução
- 5- Deveres do contratante
- 6- Cronograma físico/financeiro
- 7- Procedimento de fiscalização



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 9069/90 e Lei Municipal n.º 1.884/11

**ANEXO V AO EDITAL 01/2018/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
PLANO DE TRABALHO**

1- Descrição	
1- Título do Projeto:	
2- Fundamentação Legal:	
3-Tipo de Atendimento:	
4- Período de Execução:	
Início:	Término:
5- Objetivos:	
a- Gerais	
b- Específicos	
6- Justificativa:	
7- Pessoas beneficiadas:	
Quantidade	Descrição: (exemplo: criança entre 7 a 14 anos)
8- Abrangência Geográfica: (indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação)	
9- Metodologia: (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho)	

2- Cronograma de Execução (meta. etapa ou fase)							
1-Meta	2-Etapa- fase	3- Especificação	4-Indicador Físico		5-Duração		
			6- Unidade	7- Quantidade	8- Incísio	9- Término	

3- Sistema de monitoramento e avaliação dos recursos						
Meta/Fas e	Pergunta s de avaliação	Indicado res quantitati vos	Indicadore s qualitativo s	Fontes de Informaçã o	Formas de coleta de dados	Periodicidade

ANEXO VI AO EDITAL 01/2015/LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Distribuição de pontos aos projetos para o FMDCA.

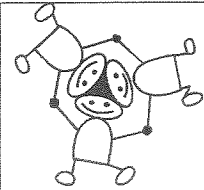
Legenda:

(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	01 VERMELHO	02 AMARELO	03 VERDE
01 - Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CONANDA.			
02 - Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
03 - A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
04 - Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.			
05 - A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;			
06 - Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados			
07 - A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
08 - Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.884/11

beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;			
09 - Proposta de monitoramento e avaliação do projeto			
10 - Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11 - Apresenta estratégias de trabalho em rede e,ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos			
12 - Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
Sub-total			
Total final			